



Decisão 01663/2024-2 - 2ª Câmara

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02803/2024-3

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2024

UG: PRODEST - Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

Relator: Marco Antônio da Silva

Responsável: MARCELO AZEREDO CORNELIO

ATOS DE PESSOAL – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – REGULAR – ENCAMINHAR AO NRP.

A regularidade dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2024, demonstram a necessidade de envio do referido Edital ao setor competente, a fim de subsidiar a análise das admissões dele decorrentes.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de procedimentos realizados pelo **Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST**, em sede de Concurso Público regido pelo **Edital 01/2024**, visando o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação do seu quadro de pessoal, encaminhado a este Tribunal de Contas, na forma do artigo 1º, inciso XXXIV, da Lei Complementar 621/2012 e da Instrução Normativa TC 38/2016, alterada pela Portaria 36/2017, para apreciação e subsídio à análise dos atos admissionais dele decorrentes.

Instada a se manifestar, a área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Manifestação Técnica 01796/2024-1, concluiu pela **Regularidade** dos procedimentos.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Eminentíssimo Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, nos termos do Parecer 00110/2024-5, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

VOTO

Encaminhado a esta Corte de Contas o processo relativo ao Edital de Concurso Público 01/2024, realizado pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, visando o preenchimento de 35 cargos de provimento efetivo, necessário é a sua análise para apreciação pelo Colegiado, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise do feito, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, opinaram pela **REGULARIDADE** dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2024, realizado pelo **Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST**.

Conforme demonstrado nestes autos, vê-se que o certame foi realizado com estrita observância das normas legais e regulamentares, estando apto a oferecer suporte para futura análise e apreciação dos atos admissionais dele decorrentes.

Em sendo assim, entendo assistir razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pela **REGULARIDADE** do feito e retorno dos autos ao NRP.

2. DO DISPOSITIVO:

Pelo exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove o seguinte teor de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC-1663/2024-2

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. CONSIDERAR REGULARES os procedimentos relativos ao **Edital de Concurso Público 001/2024**, realizado pelo **Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST**, objetivando o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação do seu quadro de pessoal;

1.2. ENCAMINHAR os autos ao Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, para subsidiar a futura análise dos atos admissionais a ele relativos.

2. Unânime

3. Data da Sessão: 21/06/2024 – 23ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Coelho do Carmo (presidente), Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator)

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, em substituição ao procurador-geral.

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Presidente